

financeiros correrão à conta de: U.O 23.01, Projeto: 2041, Sub Projeto: 204101; NAD: 3.3.90.39, Recurso: 1190, Empenho nº: 25004608619.

Fundamento Legal: Processo Administrativo (PROA) nº 25/2301-0000692-3; com fulcro no artigo o 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas e condições contratuais.

Vigência: entre 04 e 13 de agosto de 2025.

Fiscais do Contrato: Álvaro Luis de Melo Machado, ID 2354748, como fiscal titular, e a servidora Karina Chaves Silva, ID 4701879, como fiscal suplente, conforme portaria nº 100/2025.

Assinatura: (assinaturas no original).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SIMONE STÜLP
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

SIMONE STÜLP
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001297812

PORTARIA SICT nº 070/2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do Processo Administrativo 25/2500-0000067-7, **DESIGNA** a empregada pública Patrícia Barros Pedroso, id func. nº 3872343, como Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Apoio Administrativo nas ausências formais e eventuais da Chefe Titular, Cássia Gobetti Bueno Leão de Araújo, id func nº 4780515.

Porto Alegre, 24 de julho de 2025.

Simone Stülp
Secretária de Inovação, Ciência e Tecnologia

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

ODIR ANTÔNIO DELLAGOSTIN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Convênios

Protocolo: 2025001297900

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, CNPJ nº 93.017.663/0001-08, e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35. **Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 24 (vinte e quatro) meses. Assinatura: 18 de julho de 2025.

Vigência: 16/10/2025 à 15/10/2027. **Processo PROA:** 22/2551-0000992-1. **Signatários:** Rivaldo Venâncio da Cunha - Chefe de Gabinete da Presidência Fiocruz e Odir Antônio Dellagostin - Diretor-Presidente FAPERGS. A documentação completa estará à disposição dos interessados para consulta na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, em Porto Alegre. Porto Alegre, 25 de julho de 2025.

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

Editais

Protocolo: 2025001297869

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
AGENTE ADMINISTRATIVO (NÍVEL MÉDIO) – FAPERGS

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, entidade vinculada à Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 14.601/2014, observado o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Estadual nº 16.300/2025, no Decreto Estadual nº 56.229/2021 e demais normas pertinentes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, destinada ao preenchimento de 5 (cinco) vagas de **Agente Administrativo**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria CTA nº 26/2025, a qual atende a todos os requisitos legais para suas atribuições.

1.2 O prazo de validade do PSS será de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da FAPERGS.

1.3 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, caso persista a necessidade (art. 1º, §1º, da Lei nº 16.300/2025).

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

2.2 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, <https://fapergs.rs.gov.br/inicial>.

3. DO QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

Emprego	Carga Horária	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (10 %) 1	Vagas PN (16 %) 2	Total de Vagas	Remuneração 3
Agente Administrativo	40 h semanais	3	1	1	5	R\$ 3.270,29

3.1 Requisitos mínimos

- Certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.

3.2 Características do Emprego

3.2.1 As atribuições e os requisitos de qualificação dos empregos a serem selecionados seguem as normas do presente edital e aquelas previstas na Lei Estadual nº 14.491/2014.

3.2.2 O regime de trabalho será presencial, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em observância ao limite constitucional previsto no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, e às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, podendo evoluir para regime de teletrabalho híbrido no decorrer da vigência do contrato de trabalho, conforme interesse público e regulamentação interna da FAPERGS.

3.2.3 O contratado fará jus ao vale-transporte, nos termos da legislação vigente. O benefício destina-se a cobrir as despesas de deslocamento por meio do sistema de transporte público coletivo no município de Porto Alegre/RS. Custos de deslocamento intermunicipal são de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.2.4 Distribuição das vagas:

3.2.4.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão chamados para preenchimento das vagas anunciadas neste Edital segundo as necessidades da FAPERGS.

3.2.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados fora do número de vagas dependerá da desistência dos candidatos classificados.

3.2.5 O local de lotação é na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico - Porto Alegre/RS.

3.3 Atribuições do emprego: (lei estadual 14.491/2014, anexo II)

- Descrição Sumária: Desenvolver atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalho nas áreas de Recursos Humanos, Planejamento, Informática, Documentação, Comunicação, Finanças, Contabilidade e Apoio Administrativo.
- Descrição Analítica: Desenvolver atividades de nível médio nas áreas de recursos humanos, planejamento, informática, documentação, comunicação, finanças, contabilidade, auditoria interna, prestação de contas, patrimônio, compras e licitação; redigir, digitar e revisar documentos; coletar informações e manter arquivos organizados; executar atividades de administração e guarda de materiais; operar máquinas copiadoras; participar da execução de licitações e pregões; preparar informações e expedientes; atender ao público; zelar pela conservação de equipamentos; efetuar exame de processos de prestação de contas; executar tarefas de empenho e liquidação de despesas; controlar estoques; protocolar e arquivar processos e documentos; participar de comissões e executar outras atividades correlatas.

3.4 Do Regime Jurídico e Natureza do Vínculo

3.4.1 A contratação será regida exclusivamente pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, caracterizando-se como contrato por prazo determinado, nos termos do art. 443, §1º, da CLT.

3.4.2 O contratado não fará **jus** aos direitos e vantagens estabelecidos no regime jurídico estatutário dos servidores públicos estaduais, notadamente aqueles previstos na Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 e legislação correlata.

3.4.3 A presente contratação temporária não gera:

a) estabilidade no emprego ou direito à efetivação no quadro permanente da FAPERGS;

- b) direito à progressão funcional ou promoção;
- c) direito à aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado;
- d) direito à licença-prêmio ou qualquer vantagem exclusiva do regime estatutário;
- e) incorporação ao quadro permanente.

3.4.4 O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para todos os fins previdenciários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no endereço eletrônico da Fapergs <https://fapergs.rs.gov.br>, das 00h00min do dia 29/07/2025 às 23h59min do dia 18/08/2025.

4.1.1 Acaso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) anexar, em PDF, os documentos listados no item 4.6;
- c) indicar, se for o caso, opção pela reserva de vagas PcD e/ou PN.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 A homologação preliminar das inscrições será publicada conforme Cronograma (Anexo I). Caberá recurso nos termos do item 11.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da FAPERGS, todas as publicações referentes ao certame.

4.6 Documentos obrigatórios para inscrição (formato PDF, até 5 MB cada)

- I. Documento oficial de identidade com foto;
- II. CPF, caso não conste no documento anterior;
- III. Comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Comprovante de quitação militar (sexo masculino);
- V. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VI. Curriculum Vitae atualizado, preferencialmente na modalidade currículo lattes;
- VII. Formulário de Currículo preenchido e assinado (Anexo II).

- a. Arquivo PDF contendo todas as cópias dos títulos;
- b. Arquivo PDF contendo todas as cópias dos comprovantes de experiência profissional.

4.7 Para a correta análise dos títulos, o candidato deverá:

- I. Preencher e assinar o Formulário "Relação de Títulos" (Anexo II);
- II. Digitalizar o formulário e todos os certificados/diplomas em arquivo único;
- III. Organizar os documentos na mesma sequência listada no formulário;
- IV. Salvar em formato PDF, com tamanho máximo de 10MB;
- V. Nomear o arquivo como: "TITULOS_NOMECompleto_CPF.pdf";
- VI. Anexar no campo específico do sistema de inscrição.

Atenção: Títulos não relacionados no formulário ou apresentados fora da ordem não serão pontuados.

4.8 A Fundação não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, bem como documentos rasurados, ilegíveis, em branco, não preenchidos corretamente, com conteúdo alheio ao solicitado ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Pessoas com Deficiência (PcD)

5.1.1 Em observância ao art. 37, VIII, da Constituição Federal e ao Decreto Estadual nº 56.229/2021, ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, correspondendo a 1 (uma) vaga neste certame.

5.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 13.146/2015.

5.1.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição, anexar Laudo Médico (conforme modelo do Anexo IV), emitido há no máximo 12 meses, que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código CID.

5.1.4 A confirmação da condição de PcD declarada pelo candidato será realizada, após a aprovação, por Equipe Multiprofissional designada pela FAPERGS, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

5.1.4.1 A não confirmação da deficiência pela equipe implicará a perda do direito à vaga reservada, sendo o candidato reclassificado para a lista de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente.

5.2 Pessoas Negras (PN)

5.2.1 Em consonância com a Lei Estadual nº 13.320/2009 e o Decreto Estadual nº 56.229/2021, ficam reservados 16% (dezesseis por cento) das vagas oferecidas neste PSS às pessoas que se autodeclarem pretas ou pardas, correspondendo a uma (1) vaga neste certame.

5.2.2 O candidato PN deverá, no ato da inscrição, assinalar sua condição e anexar o Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo V).

5.2.3 A autodeclaração será verificada por Comissão de Heteroidentificação designada pela FAPERGS, em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021. O não comparecimento ou o indeferimento pela comissão não implicará a eliminação do

candidato do certame, mas sim seu remanejamento para a lista de ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para figurar entre os classificados para a concorrência geral

5.3 Disposições Comuns às Reservas de Vagas

5.3.1 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas participarão concomitantemente da classificação geral (ampla concorrência).

5.3.2 As vagas reservadas que não forem providas por ausência de candidatos aprovados serão revertidas à ampla concorrência.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da FAPERGS (<https://fapergs.rs.gov.br>), conforme cronograma Anexo I.

6.2 No edital de deferimento constará a listagem dos candidatos inscritos para a ampla concorrência e para as vagas reservadas.

6.3 O deferimento da inscrição para as vagas reservadas tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação pela Equipe Multiprofissional (PcD) ou pela Comissão de Heteroidentificação (PN).

6.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, a ser protocolado por meio de link específico disponibilizado no endereço eletrônico da FAPERGS (<https://fapergs.rs.gov.br>), no período indicado no Cronograma (Anexo I).

7. DAS ETAPAS

7.1 O processo seletivo será composto por duas etapas:

- Etapa 1: Análise de Currículo (Títulos e Experiência Profissional), de caráter classificatório.
- Etapa 2: Entrevista de Verificação, de caráter eliminatório.

7.2. Etapa 1: ANÁLISE DE CURRÍCULO (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA) A Análise de Currículo valerá no máximo 100 (cem) pontos, distribuídos conforme as tabelas a seguir:

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo de 60 pontos)

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁX.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Diploma de Graduação (Bacharelado, Tecnólogo) demais áreas	03	01	03 pontos
2. Diploma de Graduação (Bacharelado, Tecnólogo) áreas afins	7	01	7 pontos
3. Diploma de Cursos de especialização	10	01	10 pontos
4. Diploma de Mestrado	25	01	25 pontos
5. Diploma de Curso de Doutorado	35	01	35 pontos
Total Máximo			60 pontos

Para fins de análise curricular, será considerado como critério de pontuação possuir graduação em áreas relacionadas às atividades administrativas, de gestão e apoio institucional, sendo consideradas áreas afins: Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Empresarial, Ciências Atuariais, Gestão de Políticas Públicas, Relações Públicas, Logística, Arquivologia, Biblioteconomia, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Negócios, Tecnologia em Serviços Jurídicos e Tecnologia em Administração. Outros cursos de graduação poderão ser analisados e eventualmente reconhecidos como compatíveis, desde que o conteúdo curricular seja comprovadamente pertinente às atribuições da função de Agente Administrativo.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo de 40 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência em atividades administrativas (setor público/privado).	4 pontos por ano completo, limitado a 10 anos.	40 Pontos

7.3 Etapa 2: ENTREVISTA TÉCNICA (Eliminatória)

7.3.1 Serão convocados para entrevista os mais bem classificados na Análise de Currículo, sendo três vezes o número de vagas para candidatos da lista geral e cinco vezes o número de vagas para candidatos para reserva de vagas, de caráter exclusivamente eliminatório.

7.3.2. A entrevista tem como objetivo verificar, de forma objetiva, o conhecimento das atribuições do cargo e a disponibilidade do candidato, resultando em um parecer de "Apto" ou "Inapto".

7.3.3. A avaliação será conduzida por uma Comissão designada pela Presidência da FAPERGS, que verificará os seguintes pontos:

a) Confirmação do conhecimento das atribuições: Aferir se o candidato compreende as atividades e responsabilidades do emprego, conforme descrito no item 3.3 deste Edital.

b) Confirmação da disponibilidade: Aferir se o candidato confirma ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 40 horas semanais e para trabalhar no local de lotação especificado no item 3.2.5.

c) Verificação de impedimentos objetivos: Identificar a existência de eventuais impedimentos de ordem prática, manifestados pelo candidato, que inviabilizem de forma inequívoca o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.4. Ao final da entrevista, a Comissão emitirá parecer conclusivo e fundamentado, registrando o resultado como:

- a) Apto: Quando o candidato confirmar o conhecimento das atribuições, a disponibilidade exigida e não apresentar nenhum impedimento objetivo para o exercício da função.
- b) Inapto: Exclusivamente quando for constatada, de forma objetiva e justificada no parecer, a manifesta incompatibilidade do candidato com um dos requisitos essenciais verificados nos subitens 'a', 'b' ou 'c' do item 7.3.4.
- 7.3.5. A obtenção do resultado "Apto" é condição para que os candidatos mais bem classificados, dentro do número de vagas, prossigam para a etapa de exames admissionais e posterior contratação.
- 7.3.6. O candidato considerado "Inapto" será eliminado do certame e não será contratado, sendo convocado o próximo da lista de classificação para ser submetido ao mesmo procedimento. O candidato terá acesso ao parecer fundamentado da Comissão, cabendo recurso nos termos do item 11 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida na Análise de Currículo.
- 8.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Idade igual ou superior a 60 anos;
 - Maior pontuação em Experiência Profissional;
 - Maior pontuação em Formação Acadêmica;
 - Maior idade cronológica;
 - Sorteio público.

9. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase recursal, a Comissão publicará o Resultado Final contendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados, por modalidade de vaga.
- 9.2 O Presidente da FAPERGS expedirá Portaria de Homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Estado e no site institucional, iniciando-se, então, o prazo de validade do PSS indicado no item 1.2.
- 9.3 A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, mas confere ao candidato apenas a expectativa de direito, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

Capítulo I – DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados para a Etapa 2, na forma do item 7.3.1 deste Edital, serão convocados para a entrevista por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e divulgado no sítio eletrônico da FAPERGS (<https://fapergs.rs.gov.br/inicial>).
- 10.1.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação final e ocorrerá de acordo com a necessidade, o interesse e a existência de vagas na FAPERGS.
- 10.1.2. Adicionalmente à publicação oficial, poderá ser enviada uma comunicação para o endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. Esta comunicação tem caráter meramente informativo.
- 10.1.3. Para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e a Pessoas Negras (PN), a Administração poderá convocar para a realização do Exame de Saúde Admissional um número de candidatos aprovados correspondente a até 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada uma dessas modalidades, a fim de compor cadastro de reserva de candidatos aptos.
- 10.1.3.1. A convocação para o exame de saúde em número superior ao de vagas não gera direito subjetivo à contratação, que seguirá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos considerados aptos.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço residencial, e-mail e telefone) permanentemente atualizados junto à FAPERGS.
- 10.2.1. A FAPERGS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados desatualizados ou incorretos, correspondência devolvida ou recebida por terceiros.
- 10.3. Na ocorrência de desistência de candidato optante por vaga reservada, a vaga correspondente será preenchida por outro candidato da mesma lista de reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 10.3.1. Inexistindo candidatos aprovados nas listas de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

Capítulo II – DA ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.4. O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado, para apresentar-se na sede da FAPERGS e entregar a documentação completa para a habilitação.
- 10.4.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará na sua desistência automática, sendo convocado o próximo candidato da lista.
- 10.4.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para a ausência do candidato.
- 10.5. A admissão será efetivada mediante a comprovação dos seguintes requisitos e a apresentação dos originais e cópias dos seguintes documentos:
- 10.5.1. Requisitos Gerais:
- Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal, ou estrangeiro em situação regular no país;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão.
- 10.5.2. Documentação Obrigatória:
- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

- e) Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado;
- f) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- g) Cartão do PIS/PASEP, se possuir cadastro;
- h) Comprovante de qualificação cadastral em situação "Regular" no eSocial;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com laudo de aptidão física e intelectual, emitido por serviço de medicina do trabalho indicado pela FAPERGS;
- j) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal (Anexo VII);
- k) Certidões Negativas:
 - k.1) de Crimes Eleitorais (TSE);
 - k.2) Criminal da Justiça Estadual (TJRS);
 - k.3) Criminal da Justiça Federal (TRF4);
 - k.4) de Improbidade Administrativa e de Inelegibilidade (CNJ).

10.6. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com jornada de 40 horas semanais e remuneração prevista neste Edital.

10.7. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com a divulgação de seus dados pessoais (nome, classificação, notas), os quais são indispensáveis para garantir a publicidade e a transparência do processo seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Política de Privacidade e Tratamento de Dados pessoais da FAPERGS em <https://fapergs.rs.gov.br/politica-de-privacidade>.

10.7.1. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo legal necessário para o exercício de direitos em processos judiciais e administrativos e para o cumprimento de obrigações legais, sendo descartados após o decurso desses prazos, conforme a política de tratamento de dados da Fundação.

10.8 Dos Direitos Trabalhistas e Encargos Sociais

10.8.1. O contratado fará jus aos seguintes direitos trabalhistas, na forma da legislação celetista:

- a) remuneração mensal conforme estabelecida neste Edital;
 - b) décimo terceiro salário proporcional;
 - c) férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
 - d) recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) à alíquota de 8% (oito por cento), nos termos da Lei nº 8.036/1990;
 - e) vale-transporte e vale-refeição/alimentação, conforme legislação vigente.
- 10.8.2 Sobre a remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais na forma da legislação vigente.
- 10.8.3 Em caso de extinção do contrato de trabalho, observar-se-ão as disposições da CLT, sendo devido o saque do FGTS nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/1990.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

- a) Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos;
- b) Divulgação das Notas Preliminares (análise de currículo);
- c) Divulgação do Resultado das Avaliações (PcD e PN);
- d) Divulgação do Resultado da Entrevista (Apto/Inapto).

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do respectivo ato, exceto para os recursos relacionados à heteroidentificação e à avaliação biopsicossocial (PcD), cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis, também contados a partir da data de publicação dos respectivos resultados.

11.3 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pela internet, mediante upload do Formulário de Recurso (Anexo VI), devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF no endereço eletrônico da FAPERGS

11.4 Recurso inconsistente, intempestivo ou sem a devida fundamentação será indeferido liminarmente.

11.5 A Comissão terá 3 (três) dias úteis para analisar e decidir os recursos, podendo alterar, manter ou anular atos, sendo sua decisão irrecorrível na esfera administrativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica aceitação plena de todas as condições deste Edital.

12.2 A constatação de falsidade documental, irregularidade ou fraude em qualquer fase implicará desclassificação do candidato e, se já contratado, rescisão imediata do contrato, sem prejuízo de responsabilização civil, penal e administrativa.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS, observada a legislação vigente.

12.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ter ciência de que a contratação temporária objeto deste certame não enseja qualquer direito à permanência no quadro de pessoal da FAPERGS após o término do prazo contratual, constituindo vínculo precário e transitório destinado exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.5 A convocação dos candidatos aprovados e a subsequente posse nos cargos estão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários, em conformidade com as normas e legislações pertinentes à gestão fiscal e responsabilidade na administração pública.

12.6 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital.

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

Dr. Odir Antônio Dellagostin
Presidente da FAPERGS

ANEXOS

- Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
- Anexo II – Currículo (Títulos e Experiência Profissional);
- Anexo III – Tabela Valoração de Títulos;
- Anexo IV – Modelo de Laudo Médico PcD;
- Anexo V – Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (PN);
- Anexo VI – Formulário de Recurso;
- Anexo VII – Declaração de não Acumulação Ilícita de Cargos, Empregos ou Funções Públicas.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE ADMINISTRATIVO
– FAPERGS

Fases do Processo	Data de Início	Data de Término
Publicação do Edital de Abertura	28/07/2025	28/07/2025
Período de Inscrições	29/07/2025	18/08/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	25/08/2025	25/08/2025
Período de Recursos (Inscrições)	26/08/2025	28/08/2025
Divulgação da Lista Definitiva de Inscritos	04/09/2025	04/09/2025
Divulgação das Notas Preliminares (Títulos e Experiência)	10/09/2025	10/09/2025
Período de Recursos sobre as Notas Preliminares	11/09/2025	15/09/2025
Divulgação das Notas após Recursos e Classificação Preliminar	23/09/2025	23/09/2025
Convocação para Avaliação (PcD e PN)	24/09/2025	24/09/2025
Realização das Avaliações (PcD e PN)	25/09/2025	29/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das Avaliações (PcD e PN)	30/09/2025	30/09/2025
Período de Recursos do Resultado das Avaliações (PcD e PN)	01/10/2025	07/10/2025
Divulgação do Resultado Final das Avaliações (PcD e PN)	14/10/2025	14/10/2025
Convocação para a Entrevista de Verificação	15/10/2025	15/10/2025
Período de Realização das Entrevistas	16/10/2025	20/10/2025
Divulgação do Resultado da Entrevista (Apto/Inapto)	21/10/2025	21/10/2025
Período de Recursos sobre o Resultado da Entrevista	22/10/2025	24/10/2025
Divulgação do Resultado Final após os recursos das entrevistas	31/10/2025	31/10/2025
Sorteio Público de Desempate (se necessário)	04/11/2025	04/11/2025
Publicação da Classificação Final	06/11/2025	06/11/2025
Edital de Homologação do Resultado Final	10/11/2025	10/11/2025
Convocação para Contratação	A partir de 11/11/2025	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CURRÍCULO (TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE ADMINISTRATIVO -
FAPERGS

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

SEÇÃO I - TÍTULOS ACADÊMICOS

(Preencha com seus títulos e anexe as cópias dos diplomas/certificados)

TÍTULO	Instituição e Ano de Conclusão	Pontuação Requerida pelo candidato	Pontuação conferida pela Comissão
1. Graduação (demais áreas)			
2. Graduação (áreas afins)			
3. Especialização (mín. 360h)			
4. Mestrado			
5. Doutorado			
SOMA TOTAL			

Atenção: Conforme item 7.2 "A" do Edital, será pontuado apenas 1 (um) título para cada nível de formação acadêmica.

SEÇÃO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Preencha com suas experiências e anexe os comprovantes - CTPS ou declaração)

Empregador	Cargo/Função	Período (Início e Fim)	Tempo Total Anos

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas implicará minha eliminação deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – TABELA VALORAÇÃO DO CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE ADMINISTRATIVO
– FAPERGS

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo de 60 pontos)

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	QUANT. MÁX.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Diploma de Graduação (Bacharelado, Tecnólogo) demais áreas	03	1	03 pontos
2. Diploma de Graduação (Bacharelado, Tecnólogo) áreas afins	7	1	7 pontos
3. Diploma de Cursos de especialização	10	01	10 pontos
4. Diploma de Mestrado	25	01	25 pontos
5. Diploma de Curso de Doutorado	35	01	35 pontos
Total Máximo			60 pontos

Para fins de análise curricular, será considerado como critério de pontuação possuir graduação em áreas relacionadas às atividades administrativas, de gestão e apoio institucional, **sendo consideradas áreas afins:**

Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Economia, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Processos Gerenciais, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Financeira, Gestão Empresarial, Ciências Atuariais, Gestão de Políticas Públicas, Relações Públicas, Logística, Arquivologia, Biblioteconomia, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Gestão Pública, Tecnologia em Gestão de Negócios, Tecnologia em Serviços Jurídicos e Tecnologia em Administração. Outros cursos de graduação poderão ser analisados e eventualmente reconhecidos como compatíveis, desde que o conteúdo curricular seja comprovadamente pertinente às atribuições da função de Agente Administrativo.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo de 40 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência em atividades administrativas (setor público/privado).	4 pontos por ano completo, limitado a 10 anos.	40 Pontos

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PCD
PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que _____, candidato ao emprego público de agente administrativo é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, com o grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):

Forneço, também, as seguintes informações:

1. Faz uso de prótese, órtese ou adaptações? () Sim. () Não.

Em quais membros/partes do corpo? _____.

2. No caso de deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses).

3. No caso de deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4. Se deficiente intelectual, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla, especificar a associação de duas ou mais deficiências _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

(Laudo - modelo referencial, a critério do médico - informações imprescindíveis)

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PN)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Edital nº 01/2025**

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ Documento: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Vaga: _____ Nº inscrição: _____

Autodeclaração: Eu _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou () Preto () Pardo

Autorizo também a Comissão Especial a me filmar e fotografar para fins de registro, sendo estas imagens utilizadas apenas para a verificação da veracidade da autodeclaração deste Processo Seletivo ou o procedimento de heteroidentificação.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação;

Candidato apto para concorrer às cotas de negros ou pardos: Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial: _____

Porto Alegre, ____, _____ de 2025.

Membros da Comissão:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE ADMINISTRATIVO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____ | RG: _____ | Órgão Expedidor: _____

Número de inscrição: _____ | Telefone: (____) _____

E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO

Assinale a fase do certame objeto deste recurso:

- ☐ Indeferimento de inscrição preliminar;
☐ Pontuação da Análise de Currículo (Títulos e Experiência);
☐ Classificação Preliminar;
☐ Resultado da Equipe Multiprofissional (PcD);
☐ Resultado da Comissão de Heteroidentificação (PN);
☐ Outros: _____.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Exponha de forma clara, objetiva e fundamentada as razões do recurso:

_____**PEDIDO**

Em face do exposto, requer:

_____**DOCUMENTOS ANEXADOS** (se houver)

- ☐ Documento 1: _____
☐ Documento 2: _____
☐ Documento 3: _____

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste recurso, estando ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E PROTOCOLO**

1. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://fapergs.rs.gov.br>, na área específica do Processo Seletivo Simplificado.
2. Este formulário deverá ser integralmente preenchido, assinado e digitalizado em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.
3. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do respectivo ato, exceto para os recursos relacionados à heteroidentificação e à avaliação biopsicossocial (PcD), cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis, também contados a partir da data de publicação dos respectivos resultados.
4. Recursos sem fundamentação, intempestivos ou que não atendam aos requisitos formais serão indeferidos liminarmente.
5. Não serão aceitos recursos por outros meios (e-mail, correios, presencial).
6. A decisão da Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE ADMINISTRATIVO -
FAPERGS****IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE CANDIDATO**

Nome completo: _____
CPF: _____ | RG: _____ | Órgão Expedidor: _____
Número de inscrição: _____ | Telefone: (____) _____
E-mail: _____

I. DECLARAÇÃO PRINCIPALEu, _____, candidato ao emprego público de **Agente Administrativo** da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, **DECLARO**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e em especial para os efeitos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal:

☐ **NÃO** exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera da Administração Pública Direta ou Indireta (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), autárquica, fundacional, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

☐ **EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhamento abaixo, em situação de **acumulação**

constitucionalmente permitida nos termos do art. 37, XVI, "a", "b" e "c", da Constituição Federal:

II. DETALHAMENTO DE VÍNCULOS EXISTENTES *(preencher apenas se assinalada a segunda opção)*

Vínculo 1:

- Órgão/Entidade: _____
- Cargo/Emprego/Função: _____
- Regime Jurídico: () Estatutário () Celetista () Comissionado () Temporário
- Carga Horária Semanal: _____ horas
- Remuneração Bruta: R\$ _____
- Enquadramento Constitucional: _____

() Art. 37, XVI, "a" () Art. 37, XVI, "b" () Art. 37, XVI, "c"

Vínculo 2: *(se houver)*

- Órgão/Entidade: _____
- Cargo/Emprego/Função: _____
- Regime Jurídico: () Estatutário () Celetista () Comissionado () Temporário
- Carga Horária Semanal: _____ horas
- Remuneração Bruta: R\$ _____
- Enquadramento Constitucional: _____

() Art. 37, XVI, "a" () Art. 37, XVI, "b" () Art. 37, XVI, "c"

III. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DECLARO ainda que:

() **NÃO** respondo a processo administrativo disciplinar ou sindicância em qualquer órgão público por acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

() **RESPONDO** a processo administrativo disciplinar ou sindicância, conforme detalhamento abaixo:

- Órgão: _____
- Número do Processo: _____
- Objeto: _____
- Situação Atual: _____

IV. COMPROMISSO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

COMPROMETO-ME A:

1. **Comunicar imediatamente** à FAPERGS qualquer alteração na situação declarada;
2. **Demonstrar a compatibilidade de horários** entre os vínculos existentes e o contrato temporário ora pretendido;
3. **Não assumir** outros vínculos durante a vigência do contrato que impliquem acumulação vedada constitucionalmente;
4. **Submeter-me** à verificação posterior da veracidade das informações prestadas.

V. RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL

DECLARO ter ciência de que:

1. A **falsidade desta declaração** configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis;
2. A **constatação de acumulação ilícita** ensejará a **rescisão imediata** do contrato de trabalho, com fundamento no art. 482, "a", da CLT;
3. A **verificação posterior** de informações inverídicas acarretará **responsabilização** nas esferas administrativa, civil e criminal;
4. O **descumprimento** das vedações constitucionais sujeitará o declarante às penalidades do art. 11 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta declaração fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal: arts. 37, XVI e XVII;
- Código Penal: art. 299;
- CLT: art. 482, alínea "a";
- Lei nº 8.429/1992: art. 11, inciso I;
- Lei nº 8.112/1990: arts. 118 a 120 *(aplicação subsidiária)* ;
- Decreto Estadual/RS nº 56.229/2021: art. 12.

LOCAL E DATA

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES TÉCNICAS

1. **Preencher** integralmente, com letra legível ou digitação;
2. **Anexar** cópias dos contratos/portarias dos vínculos declarados;
3. **Assinalar** obrigatoriamente todas as opções aplicáveis;
4. **Digitalizar** em formato PDF para upload no sistema;
5. **Conservar** o original para eventual solicitação posterior.

OBSERVAÇÃO JURÍDICA: A omissão de informações ou a prestação de dados inverídicos constitui falta grave passível de rescisão contratual por justa causa, independentemente da responsabilização criminal.

[1](#) Art. 2º, I, Decreto Estadual n.º 56.229/2021;

[2](#) Art. 2º, II, Decreto Estadual n.º 56.229/2021;

[3](#) Valor referente ao Padrão I, Nível A do Quadro de Empregos Permanentes da FAPERGS (Lei nº 14.491/2014), a ser acrescido de vale-refeição/alimentação e vale-transporte, conforme legislação.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

EDIVILSON MEURER BRUM
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

EDIVILSON MEURER BRUM
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Convênios

Protocolo: 2025001298003

SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FPE 717/2022

Processo nº 22/2200-0000264-7.

Partes: Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Gramado Xavier.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) alterar o convênio em sua Cláusula DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, passando esta ter a seguinte redação: A vigência do presente instrumento se encerrará na data de 31 de Dezembro de 2025.

Protocolo: 2025001298012

Súmula De Convênios

O Secretário da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração dos convênios conforme dados abaixo:

Partes: O Estado Do Rio Grande Do Sul, Através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

Objeto: Recuperação de estradas vicinais.

Classificação orçamentária: Recurso 110 - FUNRIGS; Projeto 5424 - Estradas Vicinais.

Vigência: 10 (dez) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado.

FPE	Conveniente	PROA
542/2025	Brochier	25/1500-0003170-3
688/2025	Butiá	25/1500-0006368-0
558/2025	Itaqui	25/1500-0002033-7
584/2025	São Pedro do Sul	25/1500-0003157-6